Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

www.projetosesportivos.rj.gov.br

A Lei de Incentivo

A Lei de Incentivo é um instrumento legal do Estado do Rio de Janeiro que dá incentivo fiscal para a empresa que promove eventos culturais e esportivos em seu território. Assim, uma empresa situada neste estado pode solicitar o desconto de parte do ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) em troca do patrocínio a um evento esportivo de sua escolha.

Este evento deve ser aprovado pela Comissão de Projetos Esportivos Incentivados.

Mas atenção, a empresa patrocinadora deve estar em dia com suas obrigações com o estado, o INSS e o FGTS. Isso permite que, além veicular sua marca em toda a mídia referente ao projeto, esta empresa pague menos imposto.

A Nova Comissão

A Comissão de Projetos Esportivos Incentivados foi criada pelo Decreto nº31.392/2002 com a competência de julgar os projetos esportivos que pleiteiam a concessão de Incentivo Fiscal aludidos pelo inciso IX da Lei 1.954/92 (Incentivo por renúncia ICMS). Com implantação da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer surgiu a necessidade de uma legislação própria e da adequação da composição desta comissão.

O Comissão de Projetos Esportivos Incentivados é composta :

- O Secretário de Estado de Esportes que indicará seu presidente;
- Dois representantes da Secretaria de Estado de Esportes;
- um representante da SUDERJ;
- •um representante da Secretaria de Estado de Receita;
- •um advogado com notória especialização em legislação esportiva;
- •um profissional com notória especialização em administração esportiva;
- •um representante dos atletas;
- •um representante dos atletas portadores de deficiência;

A Fruição do Incentivo

Ao requerer o incentivo fiscal, o patrocinador compromete-se a contribuir com recursos próprios (não incentivados) no valor mínimo de 20% da quantia do incentivo pleiteado e a veicular a marca do Estado do Rio de Janeiro.

O início da fruição do incentivo se dá em 60 dias após a data do depósito dos recursos, através de descontos sucessivos do ICMS e no valor limite de 4% do imposto recolhido por mês.

Como é feito o Desconto

Em um projeto de 270.000,00

Recursos Próprios (20% do Incentivo): 45.000,00

Limite de Renúncia Fiscal :225.000,00

O desconto do incentivo é baseado no valor de ICMS a ser

recolhido no período (4%).

Empresa

Mês	Saldo	Desconto (4% do ICMS)	ICMS devido no Período*	ICMS recolhido no Período*
1	225.000,00	Depósito (270.000,00)		
2	225.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3	225.000,00	40.000,00	1.000.000,00	960.000,00
4	185.000,00	40.000,00	1.000.000,00	960.000,00
5	145.000,00	32.000,00	800.000,00	768.000,00
6	113.000,00	32.000,00	800.000,00	768.000,00
7	81.000,00	20.000,00	500.000,00	480.000,00
8	61.000,00	61.000,00 (saldo)	1.600.000,00	1.539.000,00
	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

^{*} Valores Fictícios

Legislação em vigor

Lei 1954/2001 — Dispõe sobre a concessão de Incentivos Fiscais para realização de Projetos Esportivos e Olímpicos.

Decreto 40.988/2007 — Regulamenta a Lei de Incentivo

Resolução 6.313/2001 — Define o procedimento de fruição do Incentivo

Resolução 021/2008 - Estabelece diretrizes para a concessão do certificado de mérito esportivo e para avaliação e aprovação dos projetos pela CPEI.

Resolução 048/2009 - Regulamenta os procedimentos para apresentação das prestações de contas.

Documentação Necessária

Pessoa Jurídica:

- 1 Contrato Social ou estatuto, e respectivas alterações, com identificação dos gestores atuais, comprovando a existência da empresa por mais de um ano;
- 2 Cartão do CNPJ válido;
- 3 Certidões Negativas de Débitos:
 - a) ICMS
 - b) INSS
 - c)FGTS
- 4 Documentação Pessoal dos Gestores

Pessoa Física:

- 1 Documento de Identidade
- 2 CPF
- 3 Comprovante de Residência

Além do currículo de atividades na área do projeto

(para ambos os tipos de proponente).

Vale Lembrar

- A comissão pede que o proponente junte três orçamento das despesas de compra de material;
- Horário de atendimento ao público: segundas, quartas e sextas-feiras das 10:00 hs às 17:00 hs;
- Carta da Confederação ou Federação representativa da modalidade esportiva envolvida declarando-se cientes da realização do projeto;
- Carta do proponente comprovando que os profissionais de educação física que lhe prestem serviços durante o evento sejam registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

O que já realizamos

Desde sua implantação em agosto de 2002 a Secretaria da Comissão de Projetos Esportivos Incentivados já analisou milhares de projetos dos quais cerca de 3.000 tornaram-se processos. A preocupação em esclarecer dúvidas, procurar vícios nos projetos e corrigi-los fez com que a grande maioria dos processos encaminhados para a comissão fosse prontamente aprovada.

Além do grande trabalho de esclarecimento, esta secretaria preocupa-se em fazer um levantamento estatístico periódico, afim de retratar os tipos de projeto e proponente, os erros mais comuns, as áreas esportivas mais recorrentes e vários outros aspectos capazes de enriquecer a aplicação da Lei de Incentivo Fiscal ao esporte.

Contato

Comissão de Projetos Esportivos Incentivados - CPEI

Telefone: 2334-2465

Lei 1954/1992

Modificada pela Lei 3.555/2001

Dispõe sobre a concessão de Incentivos Fiscais para realização de Projetos Culturais e Esportivos.





Decreto 40.988/2007

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos a que se refere a Lei n° 1.954/92. Atualmente, aquardamos a tramitação de uma proposta de alteração legislativa que visa a modificação deste Decreto afim de adequá-lo à implementação da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer.





Resolução 6.313/2001

Dispõe sobre os procedimentos relativos à concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos culturais que se referem a Lei n.º 1954, de 26 de janeiro de 1992, e o Decreto n.º 28.444, de 29 de maio de 2001.





Resolução 21 / 2008

Estabelece diretrizes para a concessão do Certificado de Mérito Esportivo e para avaliação e aprovação dos projetos pela Comissão de Projetos Esportivos Incentivados.

